

PROCESSO Nº 278/2020

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **216**/2020

| | | |
|----------------------------------|---|---|
| Data do protocolo: 01/10/2020 | Regime de tramitação: DE URGÊNCIA | Data final para apreciação: 03/11/2020 |
|----------------------------------|---|---|

Assunto:

Altera a Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, prevendo hipótese de prorrogação de licença não remunerada nos termos que especifica.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| |
|--------------|
| FLS. 002 |
| PROC 278/20 |
| C.M. Adriano |

OFÍCIO/SJC Nº 0214/2020

Em 1º de outubro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, prevendo hipótese de prorrogação de licença não remunerada nos termos que especifica.

No ponto, a presente propositura tem por objetivo modificar a Lei nº 9.946, de 2020, prevendo a possibilidade de prorrogação da licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, na forma de decreto a ser expedido pelo Poder Executivo, exclusivamente na vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

16:17 01/10/2020 005799 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



| |
|-------------------|
| FLS. 003 |
| PRCC. 278/20 |
| C.M. [assinatura] |

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº **216 / 2020**

Altera a Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, prevendo hipótese de prorrogação de licença não remunerada nos termos que especifica.

alteração: Art. 1º A Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte

“Art. 4º É lícito aos empregados públicos municipais requererem licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) meses, prorrogável na forma de decreto, exclusivamente na vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de outubro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

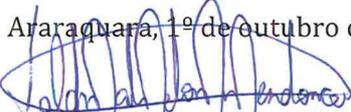
FLS. 004
PRCC. 278/20
C.M. Almeida

DESPACHOS

Processo nº 278/2020

Senhor Presidente,

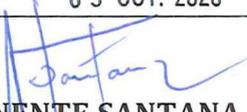
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

| | | |
|--|--|---|
| Regime de tramitação: DE URGÊNCIA | Regime de votação: ÚNICA | Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA |
| Data de recebimento: 01 OUT 2020 | Prazo para apreciação: 03 NOV 2020 | |
| Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação. | | |
| À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria. | | |
| Araraquara, 1º de outubro de 2020. | | |
|  VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo | | |

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 05 OUT. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 05
Proc. 278/2020
Resp. DTM

PARECER Nº

309

/2020

Projeto de Lei nº 216/2020

Processo nº 278/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, prevendo hipótese de prorrogação de licença não remunerada nos termos que especifica.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

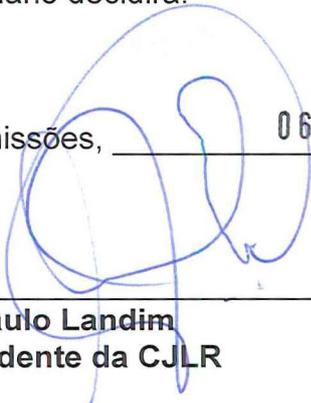
Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

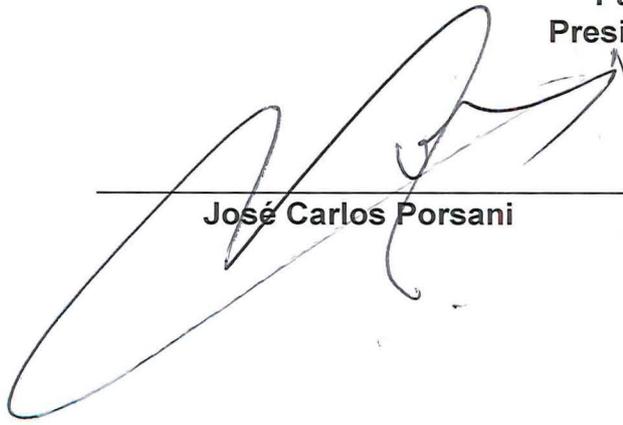
É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

06 OUT. 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

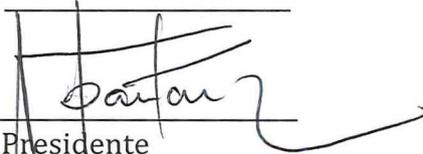
Requerimento Número 0962 /2020

Folha 06
Proc. 278/2020
Resp. RTM

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 06 OUT. 2020



Presidente

PROCESSO nº 278/2020

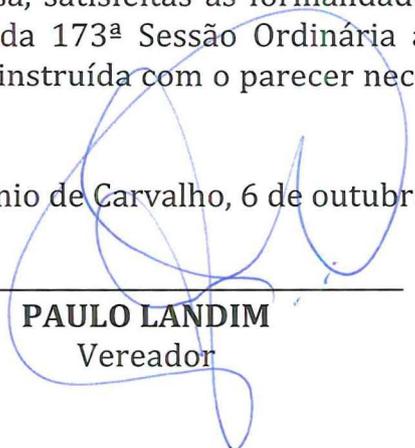
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 216/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Altera a Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, prevendo hipótese de prorrogação de licença não remunerada nos termos que especifica.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 173ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com o parecer necessário da comissão competente.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 6 de outubro de 2020.



PAULO LANDIM
Vereador

PROCESSO 278/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 223/2020
PROJETO DE LEI NÚMERO 216/2020

Folha 01
Proc. 223/2020
Resp. STNA

Altera a Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, prevendo hipótese de prorrogação de licença não remunerada nos termos que especifica.

alteração: Art. 1º A Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte

“Art. 4º É lícito aos empregados públicos municipais requererem licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) meses, prorrogável na forma de decreto, exclusivamente na vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 6 de outubro de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 08
Proc. 258/20
Resp. RSM

Ofício nº 129/2020-DL

Araraquara, 6 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexo, o Autógrafo nº 223/2020 ao Projeto de Lei nº 216/2020, que altera a Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, prevendo hipótese de prorrogação de licença não remunerada nos termos que especifica, aprovado na sessão ordinária realizada nesta data.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

| | |
|-------|--------------|
| Folha | 08 |
| Proc. | 258/2020 |
| Resp. | [assinatura] |

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 043/2020

Em 09 de outubro de 2020

| | |
|-------|--------------|
| Folha | 08 |
| Proc. | 258/2020 |
| Resp. | [assinatura] |

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal abaixo relacionada:

| Lei | Data | Autógrafo | Projeto de Lei |
|--------|------------|-----------|----------------|
| 10.057 | 06/10/2020 | 223/2020 | 216/2020 |

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Processo nº 258/2020
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

Atenciosamente,


Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.057, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Autógrafo nº 223/2020 – Projeto de Lei nº 216/2020

Ordina. LO
Proc. 216/2020
Resp. RJN

Altera a Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, prevendo hipótese de prorrogação de licença não remunerada nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 6 de outubro de 2020, promulga a seguinte lei:

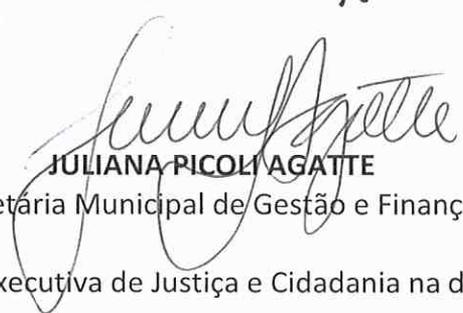
Art. 1º A Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º É lícito aos empregados públicos municipais requererem licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) meses, prorrogável na forma de decreto, exclusivamente na vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de outubro de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).